

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Juiz de Fora - SINERPU-JF, vêm, por meio desta pauta, expressar suas principais demandas, visando garantir sua participação para uma gestão pública mais cidadã, inclusiva justa e eficiente, acolhendo as necessidades dos servidores que são os principais responsáveis por garantir o pleno funcionamento da máquina pública juiz-forana.

Pauta Salarial Geral - 2026

1. Ticket Alimentação:

- a. Ticket com extensão para todos, garantindo isonomia para os trabalhadores;
- b. Realizar pagamento do Ticket Alimentação no primeiro dia útil do mês;
- c. Tornar o ticket alimentação em forma de cartão híbrido, para alimentação e refeição;
- d. Criar dispositivo legal de “catraca” para impedir a retirada do ticket que já tenha sido concedido aos servidores em função de teto do ticket;
- e. O reajuste que está sendo proposto é para R\$700,00.

2. Reajuste com Ganho Real e Correção de Distorções Salariais

- a. Considerando o IPCA de 5,67% em novembro de 2025 e o reajuste do salário-mínimo para R\$ 1.631,00 (7,44%), exigimos reajuste salarial que garanta ganho real efetivo, superando a inflação e reparando as perdas acumuladas ao longo dos anos. É imperativa a imediata correção salarial para todos os cargos, principalmente para aqueles cujos vencimentos iniciais situem-se abaixo do salário-mínimo nacional, assegurando isonomia, dignidade profissional e a devida valorização do serviço público municipal;
- b. Até 5% de ganho real, valor flexível para as negociações, verificar e usar como base os valores dos últimos quadrimestres do último quadriênio.

3. Criar adicional por Formação

- a. Adotar uma política de valorização do servidor com Graduação, pós-graduação e assim por diante, objetivando estimular o profissional a se capacitar cada vez mais para oferecer serviço de excelência à população.

4. Dar continuidade na realização dos processos seletivos internos em conformidade com a lei municipal 9212 - de 27 de janeiro de 1998:

- a. Realizar processos seletivos internos a fim de conceder a promoção de carreira e o preenchimento de cargos em vacância de forma justa e transparente. Para tanto, é necessário prever margem na lei orçamentária anual, em atendimento ao decreto municipal nº 7935, de 29 de julho de 2003, para viabilizar a realização desses procedimentos.

5. Criar e ajustar os níveis estruturantes das diversas carreiras de servidores municipais com o fito de adequar as promoções às peculiaridades dos cargos exercidos.
6. Consolidar a criação de plano de carreiras específicos para as diversas atividades exercidas pelos servidores públicos municipais em conformidade com suas especificidades.
7. Concurso Público:
 - a. Realizar concurso para todas as áreas na PJJ estabelecendo um cronograma de curto, médio e longo prazo a fim de promover a redução do enorme quadro de vacância no serviço público municipal, verificado no balancete anual da SRH de abril de 2025, garantindo a saúde do fundo de previdência dos servidores e reduzindo o percentual de contribuição suplementar que é praticado pelo município e observando que no último balancete havia um total de 51,9% de cargos efetivos preenchidos;
 - b. Criar cargos existentes no serviço público municipal e que não constam no quadro de carreiras.
8. Conceder o vale-transporte em pecúnia.
 - a. Nos dias que correm a modalidade de “transporte público” se diversificou e pode ser realizada de diversas maneiras, tais como: ônibus urbano, taxi, Uber-carro/moto, carro, moto, carona, scooter, overboard, além de formas mais saudáveis como a bicicleta, para tanto o servidor poderia direcionar a disponibilidade desse recurso para um formato que lhe fosse mais conveniente. Para tanto, a Lei Municipal 15.204, de 06 de outubro de 2025, já antecipa a autorização para que o executivo realize o pagamento do vale-transporte em pecúnia;
9. Direitos Sindicais
 - a. **DATA-BASE - Garantia da data-base em 1º de janeiro de 2025.**
 - b. **Respeitar e assegurar condições objetivas para o exercício das atividades sindicais aos e às dirigentes, assegurando as liberações solicitadas, a garantia de emprego e o acesso aos locais de trabalho.**
 - i. Garantia de pagamento dos vencimentos e de todos os adicionais nos dias parados durante o processo de negociação ou nos períodos de greve ou paralisação.
10. Ajustar o quadro de progressões de carreira:
 - a. Acrescentar as letras K, L, M, N e O ao quadro de progressão de carreira, lei municipal Nº 9212 - de 27 de janeiro de 1998, aumentando de 10 para 15 a estrutura dos interstícios horizontais para os cargos de provimento efetivo. Após a aprovação da nova reforma da previdência de 2019 o aumento da idade e do tempo de contribuição faz com que seja necessário esse ajuste no quadro de progressão de carreiras do município, pois essa medida permitirá a continuidade

da contribuição previdenciária, ajustando as carreiras aos novos tempo e idade de contribuição, favorecendo a manutenção da saúde financeira do RPPS.

11. Comprometimento com a melhoria do plano de assistência à saúde do servidor municipal, PASJF:

- a. Aumentar o aporte da PJF, buscando a participação do município como ente colaborador de maior subsídio, haja vista ser o município o principal gestor do plano e deter a maior representatividade no conselho de administração;
- b. Garantir a melhor fruição aos usuários do PAS atendendo as necessidades dos servidores que são atendidos pelo PAS JF;
- c. Reestruturação da Saúde do Servidor: Melhorias no plano de saúde para garantir cobertura adequada e acessível para todos os servidores

12. Estabelecer política interna de capacitação continuada aos servidores municipais, garantindo a valorização do funcionalismo, a eficiência da máquina pública e a melhoria constante no atendimento de toda a sociedade juizforana.

13. Estabelecer critério de prioridade em concessões de cargos de chefia internos aos membros da carreira nas funções próprias da carreira.

14. Garantir Direitos Estatutários.

- a. Garantir que os direitos previstos no estatuto do servidor possam ser usufruídos pelos servidores, adotando critérios de transparência na concessão deste a exemplo da licença para aperfeiçoamento profissional que não tem sido concedida com justificativas transparentes.

15. Combater sistematica e rigorosamente todas as modalidades de assédio em todas as instâncias:

- a. Promover o combate sistemático e rigoroso às práticas de assédio moral, sexual e discriminações de gênero, racial, de orientação sexual e capacitistas em todas as instâncias da administração pública municipal, garantindo a participação direta dos sindicatos dos servidores nesse processo, a fim de salvaguardar os direitos e a dignidade dos trabalhadores;
- b. Atualizar as legislações municipais com base no Decreto Federal Nº 12.122, de 30 de julho de 2024, que institui o Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

16. Autarquia JFPREV:

- a. Criar grupo de trabalho com o JFPREV objetivando discutir assuntos relacionados à previdência dos servidores, como a instituição de um canal que faça uma simulação da aposentadoria com a referência dos valores de vencimentos;

- b. Instituir ouvidoria e controladoria próprias do JFPREV, com o fito de garantir a transparência e a eficiência na gestão previdenciária e no atendimento dos servidores municipais;
- c. Realizar transição nas margens de consignado para os servidores recém aposentados criando um interstício de readaptação de até um ano;
- d. Criar um grupo para manter diálogo com o JFPREV, criando/ampliando espaços para atendimentos/informações/orientações, melhorando o acolhimento dos aposentados;
- e. Realizar e acompanhar um trabalho de orientação aos servidores listados no JFPREV sobre as Legislações que defendem e garantem os direitos das Pessoas Idosas. Talvez sem perceber estejam descumprindo o que está preconizado nas Políticas Públicas de Atenção à Pessoa Idosa;
- f. Criar o "Auxílio Nutricional", com valor igual ao ticket alimentação recebido pelo servidor público municipal da ativa.

17. Estabelecer diretrizes que garantam a imediata disponibilização do equipamento de proteção individual.

18. Piso da Enfermagem – Lei Federal 14.434/22

19. Gratificação Natalina – “Vale Leitoa”: Criar gratificação no valor do ticket-alimentação, a ser paga em janeiro, em substituição à cesta básica/natal.

20. Realizar a média de vencimentos para cômputo de férias, décimo terceiro e demais licenças em que o cômputo se fizer necessário, retirar a obrigatoriedade do recebimento do percentual do 13º nas férias, possibilitando que ele seja opcional.

Deise Medeiros - Presidenta do SINERPU-JF

Juiz de Fora, 07 de novembro de 2025.